

EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 012/2026

DESO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO III – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO V – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO VII – DA VISTORIA

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

CAPÍTULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

CAPÍTULO XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO XX – DA RESCISÃO

CAPÍTULO XXI – DO FORO

ANEXO I – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO PB 014-140426-PR E SEUS ANEXOS

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA –
SEDURBI
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2026 – DESO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5881/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MURIBECA E POVOADOS PEDRAS, SACO DAS VARAS, PAU ALTO E ARRODIADOR, NO ESTADO DE SERGIPE.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone (79) 3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **09h30m** do dia **14 de agosto de 2026** os envelopes para participação da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2026**, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa fechado, sendo que as obras e serviços objeto desta Licitação serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência. Os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; será vedada a interação dos internautas.

PRAZO CONTRATUAL: 395 (trezentos e noventa e cinco) dias; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 100 – Recurso Próprio (Outorga); **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018, publicado em 22 de março de 2018 e com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo: www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2026.

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MURIBECA E POVOADOS PEDRAS, SACO DAS VARAS, PAU ALTO E ARRODIADOR, NO ESTADO DE SERGIPE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico PB 014-140426-PR e seus anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2 – São elementos constituintes do Projeto Básico:

- 1.2.1 – ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS;
- 1.2.3 – ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MATERIAIS;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO;
- 1.2.5 – ANEXO V – RELAÇÃO DE DESENHOS.

1.3 – A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA serão oriundos da Fonte 100 – Recurso Próprio (Outorga), Natureza de Despesa 400.01, com dotação de R\$ 1.575.196,93 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2027.

CAPÍTULO III – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – As obras e serviços objeto desta Licitação Pública estão estimados em R\$ 1.575.196,93 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos), conforme Planilha Orçamentária da DESO, com data-base de FEVEREIRO DE 2026, elaborada com base nas tabelas SINAPI e ORSE, constante do Projeto Básico.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo contratual será de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias e o prazo de execução das obras será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

4.2 – No exclusivo interesse da DESO, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, Ordens de Paralisação ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias ao bom desenvolvimento das obras.

4.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.3.1 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

4.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, caso em que a DESO prorrogará o prazo de validade das propostas pelo tempo necessário à conclusão dos recursos.

4.5 – Serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da DESO na internet (www.deso-se.com.br) os avisos de licitações, extratos de contratos e avisos de chamamentos públicos.

4.5.1 – Os atos de julgamento, adjudicação e homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO, sendo única e exclusivamente de responsabilidade das PROPONENTES acessá-lo para obtê-los.

4.6 – As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.7 – As obras serão executadas na cidade de Muribeca/SE e nos povoados Pedras, Saco das Varas, Pau Alto e Arrodiador, conforme Projeto Básico e Relação de Desenhos.

CAPÍTULO V – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 – Compete à autoridade signatária do Projeto Básico decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, os quais deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

5.2.1 – As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 – O pedido de impugnação e de esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (cpl@deso-se.com.br).

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação empresas nacionais legalmente constituídas que, tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos, venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo, devendo a Comissão Permanente de Licitações consultar o portal www.deso-se.com.br, aba "fornecedores penalizados";

6.2.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos sejam acionistas da DESO, detentores de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações;

6.2.4 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.2.5 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO;

6.2.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital.

6.3 – Não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução das obras e serviços objeto desta licitação.

6.4 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VII – DA VISTORIA

7.1 – A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1074;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes;

- c) Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- d) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail cpl@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública;
- e) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal com aviso de recebimento (AR) ou entregues diretamente no protocolo geral da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, na Rua Campo do Brito, 331, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a abertura do certame.

8.2 – Os envelopes deverão conter, no centro, o endereçamento à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, Rua Campo do Brito nº 331, Aracaju/SE, CEP 49.020-380 e, no canto superior esquerdo, a indicação correspondente:

Envelope A – "Proposta de Preços" – LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2026 – DESO – Nome da PROPONENTE;

Envelope B – "Documentos de Habilitação" – LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2026 – DESO – Nome da PROPONENTE;

Opcional, quando for o caso: Envelope C – "Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)" – LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2026 – DESO – Nome da PROPONENTE.

8.3 – Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, incisos I e II do art. 3º, deverão atender também às disposições das Leis Estaduais nº 6.206, de 24/09/2007 (art. 3º), e nº 6.675, de 18/09/2009 (art. 3º, §§ 1º e 2º), apresentando a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no CNPJ.

8.3.1 – As empresas enquadradas no regime diferenciado que não apresentarem os documentos descritos acima poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

8.3.2 – Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal, e representação junto ao Ministério Público.

8.4 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará abertos os trabalhos, sendo vedado, a partir desse momento, receber documentações outras. Serão apresentados na sessão virtual os Envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS, B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU

EPP, se houver, sendo os mencionados envelopes rubricados pela Comissão de Licitação e ficando em seu poder.

8.4.1 – É dispensável a CREDENCIAL neste momento, pela virtualização da sessão.

8.5 – Não será permitida a manifestação da LICITANTE durante a sessão, que será transmitida online, vedada a interação dos internautas.

8.6 – Todos os elementos da proposta e documentos contidos nos envelopes deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

9.1 – Os documentos que instruirão a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, em papel timbrado da PROPONENTE, numerados, dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas, devendo a primeira folha conter índice dos documentos anexados. A Proposta de Preços conterá:

- a) Planilha de preços conforme quantitativos fornecidos pela DESO, contendo preços unitários e totais atribuídos a todos os serviços a serem executados, considerando os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, devendo o custo unitário (sem BDI) de cada item ser igual ou inferior aos custos unitários (sem BDI) constantes da planilha fornecida pela DESO;
- b) A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em meio digital, em arquivo no formato MS Excel, podendo a DESO solicitar, quando necessário, a sua apresentação em formato compatível com o sistema ORSE;
- c) Apresentação dos preços unitários e do preço global da proposta, não podendo ser aplicado BDI superior a 12,00% (doze por cento) para fornecimento de materiais e a 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) para execução de serviços;
- d) Não poderá haver divergência de preços unitários para um mesmo serviço ou fornecimento de material em itens distintos da planilha, prevalecendo, em caso de inconsistência, o menor preço unitário apresentado;
- e) Composição unitária de preços, contendo, de forma discriminada, os insumos de materiais, mão de obra, encargos sociais e BDI, apresentada em meio digital;
- f) Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão observar os salários das categorias constantes nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data-base do orçamento da DESO;
- g) Composições de encargos sociais, vedada a adoção de percentuais (horistas ou mensalistas) superiores aos constantes nas tabelas SINAPI/ORSE relativas ao mês de referência do orçamento, devendo a composição contemplar os mesmos itens dessas tabelas e não incluir despesas com alimentação, transporte, EPI e seguros, por se tratarem de encargos complementares;
- h) Os encargos sociais complementares deverão estar incluídos nas composições de preços dos serviços, com quantitativos compatíveis com a carga horária dos profissionais envolvidos;

- i) Composições do BDI para fornecimento de materiais e execução de serviços, vedada a inclusão dos tributos IRPJ e CSLL, bem como dos custos de mobilização, desmobilização e administração local da obra;
- j) Os custos referentes à administração local da obra deverão constar da planilha orçamentária, não integrando a composição do BDI, e sua medição, para fins de pagamento, será proporcional à execução financeira da obra, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União;
- k) Declaração da proponente de que possui condições de executar integralmente as obras e serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos previstos no Edital, a partir da assinatura do contrato;
- l) Prazo de execução, em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- m) Validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública de recebimento das propostas;
- n) Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo do ANEXO V deste Edital;
- o) Indicação da modalidade da GARANTIA do Contrato, de acordo com as disposições do CAPÍTULO XVI deste Edital.

9.2 – É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades meramente formais na proposta ou na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

9.3 – Em cumprimento à RDE nº 12/2021, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br, aba "LICITAÇÕES".

9.4 – A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual nº 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art. 1º combinado com o art. 5º da lei.

9.5 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto neste Capítulo e seus subitens.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preços, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências deste Edital, julgando-as e classificando-as em ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições do Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art. 56, § 3º, da Lei nº 13.303/2016;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;

VI – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as LICITANTES;

VII – Na sua composição de BDI, apresentem custos com Imposto de Renda (IRPJ) e CSLL, além de despesas com mobilização, desmobilização e administração local;

VIII – Contenham condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital e do Projeto Básico;

IX – Sejam formuladas em função da oferta de outra concorrente na licitação;

X – Apresentem preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;

XI – Apresentem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

10.3 – A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das LICITANTES que ela seja demonstrada.

10.4 – Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.4.1 – A negociação deverá ser feita com as demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4.2 – Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, assegurada, como critério preferencial, a disputa final entre as licitantes empatadas, e observado, quando aplicável, o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará às PROPONENTES o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, por meio de convocação disponibilizada no site www.deso-se.com.br, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-lo.

10.7 – Será analisada a documentação de habilitação da PROPONENTE melhor classificada. Uma vez inabilitada, serão analisados os documentos habilitatórios das PROPONENTES subsequentes, na ordem de classificação.

10.8 – Condições especiais: se, por ocasião do julgamento desta licitação ou da elaboração do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem

dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

11.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão quando solicitado, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numerados, dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas, devendo a primeira folha conter índice dos documentos anexados.

11.2 – Habilitação Jurídica:

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.3 – Regularidade Fiscal:

11.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

11.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);

11.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

11.3.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS) do Estado da Federação da sede da LICITANTE;

11.3.7 – O prazo de validade das Certidões será o consignado em cada uma delas. No caso de não consignação do prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias;

11.3.8 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

11.4 – Regularidade Trabalhista:

11.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

11.5 – Qualificação Técnica:

11.5.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.5.2 – Capacitação técnico-operacional: comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada no CREA (Acórdão nº 2.326/2018-TCU-Plenário), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, atendendo, no mínimo, às seguintes exigências:

- Ter executado assentamento de, no mínimo, 1,00 km de adutora em ferro fundido dúctil, com diâmetro nominal mínimo DN 200 mm;
- Ter executado reposição de pavimentação asfáltica em área mínima de 800,00 m²;
- Ter executado reposição de pavimentação em paralelepípedo em área mínima de 600,00 m²;

11.5.3 – Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro ao tempo da celebração do contrato, profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras com características semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, a saber:

- Ter executado assentamento de adutora em ferro fundido dúctil, com diâmetro nominal mínimo DN 200 mm;
- Ter executado reposição de pavimentação asfáltica;
- Ter executado reposição de pavimentação em paralelepípedo;

11.5.4 – A comprovação do vínculo dos profissionais com o quadro da empresa poderá ser feita por uma das seguintes formas: carteira de trabalho; certidão do CREA para os responsáveis técnicos da empresa; contrato social, para proprietários ou sócios; contrato de prestação de serviços; contrato de trabalho registrado na DRT; ou declaração de que o profissional estará disponível no momento da contratação;

11.5.5 – Admite-se o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente;

11.5.6 – Relação explícita e nominal da equipe técnica de nível superior, acompanhada de declaração formal de disponibilidade para a realização dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico da obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função. Os profissionais indicados deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida a substituição de membro no curso da execução do contrato por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela DESO;

11.5.7 – Currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de inscrição junto ao Órgão de Classe, para os profissionais em relação aos quais a legislação assim o exigir;

11.5.8 – Declaração de que, na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica composta, no mínimo, dos profissionais relacionados no subitem 11.5.6, obrigando-se a mantê-los durante toda a vigência do contrato e, em caso de substituição, a solicitar a anuência da DESO.

11.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, subscritos por profissional habilitado junto ao Conselho Federal de Contabilidade;

11.6.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados: para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial; para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos; no caso de ME/EPP optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada; para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei; no caso de licitantes com apuração pelo lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;

11.6.3 – A capacidade econômico-financeira será verificada pelos seguintes índices, calculados a partir do Balanço Patrimonial: Liquidez Corrente ($LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$) superior a 1,00; Liquidez Geral ($LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$) superior a 1,00; e Solvência Geral ($SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$) superior a 1,00;

11.6.4 – Patrimônio Líquido mínimo exigido: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

11.7 – Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, bem como declaração formal do prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos,

contados a partir da data de abertura da sessão, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

11.8 – As LICITANTES são obrigadas a apresentar a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

11.9 – As LICITANTES são obrigadas a apresentar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

11.10 – A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

11.11 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens 11.1 a 11.10, será INABILITADA.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação. Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

12.2 – Na hipótese de a empresa adjudicatária decair do direito à contratação, a DESO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação a ser aplicada à adjudicatária.

12.2.1 – Na hipótese de a convocada se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo punitivo, devendo ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

12.4 – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO de indenizar a Contratada.

12.5 – A declaração de nulidade do contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.6 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A empresa adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DO CONTRATO constante do ANEXO VII deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe RECURSO ÚNICO, após o encerramento da fase de habilitação, devendo as razões recursais ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, no site www.deso-se.com.br, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as LICITANTES.

13.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO, por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória. Os recursos serão disponibilizados no site www.deso-se.com.br, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-los; a partir da data de disponibilização, as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.3 – A Comissão de Licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – No caso da inversão de fases, as LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

13.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

13.7 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO

14.1 – Conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. A forma de pagamento é a de preços unitários.

14.2 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

14.3 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar, para análise e aprovação da DESO, o

Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados;

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários;

c) Uma vez que os serviços executados observem adequação com o discriminado no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

14.4 – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo as faturas liberadas para pagamento somente após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a sua devolução à CONTRATADA para correções, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento. Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema "e-DOC" (<https://edoc.se.gov.br/>).

14.5 – Para o pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório, constando o número do Contrato e da Ordem de Serviço, acompanhados da seguinte documentação:

14.5.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);

14.5.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.5.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS) do Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.5.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa emitida pelo Município (CND Municipal), como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN), e comprovação do recolhimento do ISSQN no Município onde a obra está sendo executada, exceto quando a DESO agir como substituta tributária;

14.5.6 – Certidão Negativa de Débitos emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

14.5.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SE;

14.5.8 – DARF da retenção de 1,5% de IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSLL, COFINS, PIS/PASEP), quando cabíveis.

14.6 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção previdenciária, a alíquota definida na legislação vigente, não integrando a base de cálculo da retenção os valores de materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros (exceto equipamentos manuais), fornecidos pela CONTRATADA, desde que discriminados no Contrato e na Nota Fiscal/Fatura e devidamente comprovados; quando previstos em contrato sem discriminação de valores, mas discriminados na Nota Fiscal, a base de retenção

corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto do documento fiscal.

14.7 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao INSS, bem como, quando for o caso, o "as built" e a certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras praças.

14.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira (correção monetária por atraso de pagamento), calculada com base no INPC, ou outro índice substitutivo, no período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data do efetivo pagamento.

14.9.1 – Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

14.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária, e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.12 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos: a) irregularidade na execução das obras fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA; b) não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato; c) deixar de apresentar os documentos exigidos no item 14.5; d) apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato; e) erro ou vício das faturas, hipótese em que as faturas serão devolvidas para correção, contando-se o prazo de vencimento a partir da data da sua reapresentação.

14.13 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016: advertência; multa moratória; multa compensatória; e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 – As sanções constantes do subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficar impedido de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que: ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; ou falhar ou fraudar na execução do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos: I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação; II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação; III – pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação; IV – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, multa correspondente a 5% do valor total do contrato; V – no caso de inexecução parcial, multa de 10% sobre o valor da parcela não executada; VI – no caso de inexecução total, multa de 20% sobre o saldo remanescente do contrato; VII – nos demais casos de atraso, multa de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

15.6 – Aplicam-se, ainda, as multas por infrações de graus 1 a 6 previstas no item 13 do Projeto Básico, cujo somatório não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

15.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis, a DESO executará a garantia e, quando for o caso, promoverá a cobrança judicial.

15.8 – A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO por até 02 (dois) anos. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando-se o disposto nos arts. 189 e 190 do RILC.

CAPÍTULO XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

16.2 – Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

16.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.4 – Fica estabelecido que a garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

16.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

16.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

16.7 – A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

16.8 – No caso das rescisões, a devolução da garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III, do RILC.

16.9 – A garantia de execução do Contrato, ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, sendo liberada pela 5.0.11.00/GFIN após a emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

16.10 – Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo à DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 – É permitida a subcontratação apenas para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica para as quais, em sede de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados.

17.2 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

17.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, publicado na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula: $R = V \times (I1 - I0) / I0$, onde: R = valor do reajustamento procurado; V = saldo do preço inicial a ser reajustado; I0 = índice setorial de preços referente ao mês da data de apresentação da proposta; I1 = índice setorial de preços referente ao mês em que é devido o reajuste.

18.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos, em consequência das variações dos índices.

18.3 – Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às seguintes condições: a) não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o cronograma físico-financeiro, concedendo-se o reajuste ao restante; b) quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da documentação de habilitação e da proposta de preços.

19.2 – A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da DESO, respeitado sempre prazo mínimo idêntico ao da primeira publicação.

19.3 – No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.4 – A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito a ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso já prestada.

19.5 – Durante a execução do Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens, para o bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras.

19.6 – A execução das obras será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, observado o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Projeto Básico, e o recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á na forma do item 08 do Projeto Básico, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

19.7 – A CONTRATADA obriga-se a refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como a substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos limites do art. 618 do Código Civil.

CAPÍTULO XX – DA RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme este Edital e o Projeto Básico.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução e da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

21.2 – Este Edital foi concebido conforme o Projeto Básico PB 014-140426-PR, elaborado pelo Superintendente de Engenharia, Eng. Erasmo Gomes Santos Junior, e aprovado pelo Diretor - Presidente Luciano Góis Paul.

Revisão Jurídica por:

LARAH PARAIZO DANTAS
FONTES BARRETO:02459927584

Assinado de forma digital por LARAH
PARAIZO DANTAS FONTES
BARRETO:02459927584
Dados: 2026.07.16 11:51:41 -03'00'

LARAH PARAIZO DANTAS FONTES BARRETO
ADVOGADA/DESO – OAB/SE 7.430
Gerência de Licitações e Contratos - DESO
1.1.02/GLIC

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE CARTA CREDENCIAL (DISPENSÁVEL EM SESSÃO VIRTUAL)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO PB 014-140426-PR E SEUS ANEXOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS, MATRIZ DE RISCO, RELAÇÃO DE DESENHOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

ANEXO I – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº12/2026 – DESO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação em referência, instaurada pela DESO, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, cargo e assinatura do representante legal)
(razão social da empresa e CNPJ)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026– DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026– DESO**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MURÍBECA E POVOADOS PEDRAS, SACO DAS VARAS, PAU ALTO E ARRODIADOR, NO ESTADO DE SERGIPE

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A
DESO
Rua Campo do Brito, nº 331
Bairro São José
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026– DESO**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infrassinatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **DESO**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **DESO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2026.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(Proponente)**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026– DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM ()****ou****NÃO ().**

Local e data.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026– DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2026 – DESO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2026 – DESO (Processo Administrativo nº 5881/2026-COMPRAS.GOV-DESO), regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/DESO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MURIBECA E POVOADOS PEDRAS, SACO DAS VARAS, PAU ALTO E ARRODIADOR, NO ESTADO DE SERGIPE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com o Projeto Básico PB 014-140426-PR e seus anexos, com o Edital da Licitação Pública nº 12/2026 – DESO e com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos: (a) o Edital da Licitação Pública nº 12/2026 – DESO e seus anexos; (b) o Projeto Básico PB 014-140426-PR e seus anexos (Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas de Serviços e de Materiais, Matriz de Risco e Relação de Desenhos); (c) o Cronograma Físico-Financeiro; e (d) a proposta da CONTRATADA, no que não contrariar as disposições do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE.

3.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Fonte 100 – Recurso Próprio (Outorga), Natureza de Despesa 400.01, exercícios de 2026 e 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo contratual é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias e o prazo de execução das obras é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

4.2 – No exclusivo interesse da DESO, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, Ordens de Paralisação ou Ordens de Serviço de Reinício se façam necessárias. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo.

4.3 – Qualquer atraso no cumprimento dos prazos somente será justificado, e não será considerado inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela DESO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – A execução das obras será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro. Os serviços serão medidos mensalmente pela FISCALIZAÇÃO da DESO, mediante Boletim de Medição apresentado pela CONTRATADA nas datas finais de cada período de aferição, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados, na forma do Capítulo XIV do Edital.

5.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada da fatura no Protocolo da DESO, por meio do sistema e-DOC, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, condicionado à apresentação da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos no item 14.5 do Edital, aplicando-se, quanto às retenções tributárias e previdenciárias, à sustação de pagamentos e à compensação financeira por mora, o disposto no Capítulo XIV do Edital.

5.3 – O pagamento da 1ª (primeira) fatura fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do Alvará de licença para a construção, da ART dos serviços e da comprovação dos registros da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção (FGV), mediante a fórmula $R = V \times (I1 - I0) / I0$, na forma do Capítulo XVIII do Edital e do item 14 do Projeto Básico, observadas as regras ali previstas para as hipóteses de atraso ou antecipação da execução imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – A CONTRATADA apresentará à 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, em uma das modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições de validade, renovação, substituição, execução e liberação previstas no Capítulo XVI do Edital.

7.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

7.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

7.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

7.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

7.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

7.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

7.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 1.2.01/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS".

7.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

7.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da CONTRATANTE, na forma do item 09 do Projeto Básico: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras, por empregado ou comissão especialmente designada; notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção; pagar o valor resultante da execução, conforme o cronograma físico-financeiro; efetuar as retenções tributárias devidas; fornecer, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento das obras; realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após o recebimento; arquivar projetos, "as built", especificações, orçamentos, termos de recebimento e notificações; e cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

9.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12 - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

9.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.19 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.23 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.24 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.26 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

9.27 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.28 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.30 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

9.31 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.32 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.36 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.37 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.38 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.39 - Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- 1) o Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- 2) o Registro da jazida no DNPM;
- 3) o Licença ambiental da exploração.

9.40 - A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC, aos quais competirá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinar as correções necessárias e atestar as medições. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Concluídas as obras, a CONTRATADA comunicará o fato, por escrito, à fiscalização, que procederá à verificação em até 15 (quinze) dias, para fins de recebimento provisório, lavrando-se o respectivo Termo. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo gestor do contrato em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, na forma do item 08 do Projeto Básico, condicionado, quando for o caso, à apresentação do "as built",

da certidão negativa de débitos previdenciários específica para registro da obra e à reparação dos vícios verificados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

12.1 – A alocação de riscos entre as partes observará a Matriz de Risco constante do Anexo IV do Projeto Básico, que integra este Contrato, nos termos do art. 42, X, e do art. 69, X, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 – É permitida a subcontratação apenas das atividades que não constituem o escopo principal do objeto, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, dependendo de autorização prévia da CONTRATANTE e permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA, na forma do Capítulo XVII do Edital. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as condições do item 17.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC (advertência, multa moratória, multa compensatória e suspensão do direito de licitar e contratar com a DESO por até 02 anos).

14.2- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos: I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação; II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação; III – pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação; IV – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, multa correspondente a 5% do valor total do contrato; V – no caso de inexecução parcial, multa de 10% sobre o valor da parcela não executada; VI – no caso de inexecução total, multa de 20% sobre o saldo remanescente do contrato; VII – nos demais casos de atraso, multa de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

14.3 – Aplica-se, ainda, as multas por infrações de graus 1 a 6 previstas no item 13 do Projeto Básico, cujo somatório não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00

3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, quanto à devolução da garantia, o art. 182, § 3º, e o art. 183, II e III, do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATADA não poderá proceder ao desconto de títulos, ceder créditos ou apresentá-los para cobrança pela rede bancária. É vedado qualquer pagamento a empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.303/2016, do RILC e, subsidiariamente, das normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

"....." CONTRATADA	" LUCIANO GOIS PAUL " DIRETOR PRESIDENTE - DESO
"....." GERENTE DO CONTRATO	" ENG. ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR " Superintendente de Engenharia

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9G7T-QT0I-QTAA-WJQV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 17/07/2026 10:15:32 (Certificado Digital)
- LARAH PARAIZO DANTAS FONTES BARRETO 16/07/2026 11:51:41 (Certificado Digital)